



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02, 01, 2023

Secretário Adm. e Planejamento

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020

“QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA,”

Aos 28 de dezembro de 2022, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.783.692/0001-10, estabelecida na Av. Olinda, nº 960, Sala 507, Ed. Lozandes, Tower I, Park Lozandes, Goiânia/GO, neste Ato representada pelo Senhor **PAULO CÉSAR CALDAS PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 9.214 residente e domiciliado na Rua Mamoré Qd. B-6, Lt. 4, Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, inscrito no CPF nº 121.660.651-04, RG nº 500111 SSP/GO, e José Humberto Nunes Bretas, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n. 35435, residente e domiciliado na Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 440, Apto, 1501, Ed. Dijon, Centro, Goiânia/GO, neste ato designada **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar a vigência do CONTRATO N. 09/2020, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2023**, e aplicar o índice de correção para reajustamento do contrato visando manter o equilíbrio econômico financeiro, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CP



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, e art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 09/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula terceira do contrato que ora se adita, prorrogando sua vigência até **31 de dezembro de 2023**. Passando a cláusula terceira a vigorar a partir de 02/01/2023 com a seguinte redação: "CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do prazo de execução dos serviços será de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal 8666/93, hipótese em que será reajustado pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, obedecida à periodicidade mínima de um ano"

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência e da aplicação do índice de reajustamento pelo INPC que totalizou 5,2064% no acumulado dos últimos 12 meses, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor global de R\$ 189.111,24 (cento e oitenta e nove mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 15.759,27 (quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) com vencimento sempre no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

ESD



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022.

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO

PAULO CESAR CALDAS
PINHEIRO:12166065104
66065104

Assinado de forma digital por PAULO CESAR CALDAS
PINHEIRO:12166065104
Dados: 2022.12.28 10:07:10 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE HUMBERTO NUNES
BRETAS:937100111
91

Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO NUNES BRETAS:93710011191
Dados: 2022.12.28 10:01:38 -03'00'

PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

059.547.551-59

2-

CPF:

009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO IV ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2020

| | |
|--------------------|--|
| PARTES: | PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR E A EMPRESA PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ nº 19.783.692/0001-10 |
| FUNDAMENTO: | Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores |
| OBJETO: | A CONTRATADA se compromete a prestar serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa no ramo do direito Público, com atuação no Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro ainda, a promoção e defesa jurídico-administrativa ou de discussão ou orientação judicial dos interesses do contratante |
| PRAZO: | 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023. |
| LICITAÇÃO: | INEXIGIBILIDADE 07/2019 AUTUAÇÃO N. 8798/2019 |
| DOTAÇÃO : | 04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria da Administração 3.3.90.39 (05) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA |
| VALOR: | Em virtude da prorrogação da vigência e da aplicação do índice de reajustamento pelo INPC que totalizou 5,2064% no acumulado dos últimos 12 meses, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor global de R\$ 189.111,24 (cento e oitenta e nove mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos), que deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 15.759,27 (quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) com vencimento sempre no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. |
| OBS.: | O presente aditivo entrará em vigor a partir de 02/01/2023 e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato sob aditamento. |

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022.


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal